



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



**REQUERIMENTO Nº**  
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

RQ 2925 / 2017

L I D O  
Em, 22, 8, 17

Secretaria Legislativa

*Requer a realização de audiência pública, no dia 18 de setembro de 2017, às 19h, para discutir a situação dos concursados, aprovados e não convocados no âmbito do Distrito Federal.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento nos artigos 85, 135, inciso III, alínea "d" e 239, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a realização de audiência pública, no dia 18 de setembro de 2017, às 19h, para discutir a situação dos concursados, aprovados e não convocados no âmbito do Distrito Federal, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 22/08/17	às 19h
Assinatura	Matrícula

**JUSTIFICAÇÃO**

A crise nas áreas da Saúde, Segurança Pública e Educação do Distrito Federal é de amplo conhecimento de toda sociedade, e tem causado a população transtornos muitas vezes irreparáveis, visto que os atrasos, ausências de atendimento e as alegações quase sempre é a falta de profissionais no serviço público.

A carreira pública é o sonho e plano de vida de milhões de cidadãos brasileiros. Entretanto, algumas práticas da Administração Pública podem adiar ou até mesmo impedir que esse sonho se realize, seja por irregularidades que partem do próprio edital de convocação, passando por etapas do processo seletivo e exigências desarrazoadas, até a preterição de candidatos já aprovados no concurso pela contratação de servidores temporários ou terceirização do serviço.

Não raro, conhecemos alguém que, embora aprovado em concurso público, aguarda anos para ser chamado a tomar posse, acompanhando a Administração Pública contratar, reiteradamente, servidores temporários para exercer exatamente a mesma função para a qual foi aprovado. Tal prática é comum e, até certo ponto, considerada aceitável, nos casos em que, por conveniência e oportunidade, o órgão público realiza processo seletivo simplificado ou ainda, contratações precárias, para suprir uma necessidade momentânea ou emergencial.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2925 / 2017  
Folha Nº 01 de 10

KA

KA

125

KA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



O que não deve ser aceito, é que essa prática seja realizada ano após ano, durante a validade de um concurso público para provimento de cargos efetivos, no qual existam aprovados aguardando convocação.

Temos recebido em nosso gabinete diversas cobranças de pessoas que passaram em concursos públicos e nunca foram convocados, temos recomendado constantemente que o candidato aprovado para cargo efetivo pleiteie o seu direito judicialmente, pois a preterição em razão de contratação de servidores temporários gera direito à nomeação, conforme entendimento tanto do TJDFT, Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2.017

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
Sem-Partido

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 2025 / 2017  
Folha N° 02 / 10

DATA RECEBIDA NA AGENCIA GEN. DE EVENTOS: 18/9/2017  
HORA: 19h LOCAL: Plenário  
Gabinete 11/68

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.925/17.

**Autoria:** Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 23/08/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial